



# MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 119

Lapa, 17 de Março de 2011

Excelentíssimo Senhor:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, Contrato de Repasse nº 332.649-49/2010/MAPA/CAIXA – celebrado entre o Município e a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário.

Informo ainda, que a autorização para abertura de crédito adicional especial relativa ao presente Contrato de Repasse é objeto do Projeto de Lei nº 030, de 15.03.11, encaminhado a essa Colenda Casa por intermédio do Ofício nº 116/11.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

PO OR JOURNAL  
DAR ANDAM FATE  
RENM FATE  
21/03/11

João Renato Leal Afonso  
Vereador - Presidente

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 261 / 2011

21/03/2011 - 16:00

Responsável: INE

EXMO. SR.  
JOÃO RENATO LEAL AFONSO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA



CONTRATO DE REPASSE Nº 332.649-49 / 2010 / MAPA / CAIXA



CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DA LAPA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO.

Processo nº 2694.332.649-49/2010  
Nº Convênio SICONV 741667

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários, em conformidade com as disposições contidas no Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Instrução Normativa STN/MF nº 01, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério para o exercício, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais os contratantes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

**I - CONTRATANTE - A UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por JORGE KALACHE FILHO, RG nº 998.223/SSP/PR, CPF nº 222.533.439-00, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 1720, ap. 1803, Mossunguê, 81200-110, Curitiba, Paraná, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília - DF, no livro 2716, fls 125, em 15/04/09, doravante e denominada simplesmente CONTRATANTE.

**II - CONTRATADO - MUNICÍPIO DA LAPA**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.020.452/0001-05, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, portador do RG nº 890.157-0 SSP/PR e CPF nº 200.849.439-04, residente e domiciliado na Rua Senador Souza Neves, 1329 - CEP: 83750-00 - Lapa/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato de Repasse tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de a Aquisição de uma motoniveladora., no Município da LAPA/PR.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

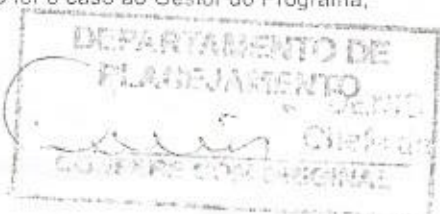
2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Contrato de Repasse, constam do Plano de Trabalho aprovado no SICONV e dos respectivos Projetos Técnicos, estes anexos ao Processo acima identificado, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

##### 3.1 - DA CONTRATANTE

- manter o acompanhamento da execução físico-financeira do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo CONTRATADO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante deste Contrato de Repasse, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato de Repasse, e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
- analisar as eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho feitas pelo CONTRATADO, submetendo-as, quando for o caso ao Gestor do Programa;

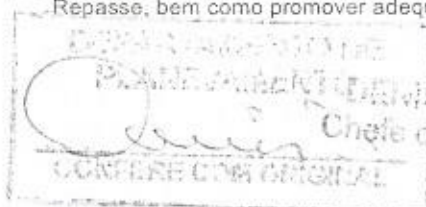


Handwritten signature and the number 7.

- d) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO;
- e) fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas a este contrato de repasse independente de autorização judicial;
- f) publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Contrato de Repasse e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

### 3.2 - DO CONTRATADO

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto, a que alude este Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- b) ter consignado no Orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes deste Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o CONTRATADO ser arguido pelos Órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
- d) apresentar periodicamente à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida;
- e) prestar contas dos recursos transferidos pelo Gestor junto à CONTRATANTE, inclusive de eventuais rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas;
- f) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- g) compatibilizar o objeto deste Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- h) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- i) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15.03.2010;
- j) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.504/05, de 05 de agosto de 2005, e na IN STN 01, de 15 de janeiro de 1997 para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Contrato de Repasse, bem como utilizar a modalidade de licitação Pregão para os casos de contratação de bens e serviços comuns, obedecendo o disposto nos incisos I a V do art. 1º da Portaria Interministerial (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda) nº 217, de 31.07.2006, a qual o contratado declara conhecer seu inteiro conteúdo, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração de advogado não participante do processo de licitação acerca do atendimento ao disposto nas Leis citadas em especial à Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;
- k) inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do contrato de repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- l) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;
- m) adotar o disposto nas Leis 10.048, de 18.11.2000, e 10.098, de 19.12.2000, e no Decreto 5.296, de 02.12.2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- n) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como antes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- o) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
- p) comprometer-se a efetuar a devida instalação dos equipamentos de forma a possibilitar sua funcionalidade;
- q) registrar as informações solicitadas na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, à medida de sua implementação;
- r) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes deste Contrato de Repasse, bem como promover adequadamente sua manutenção;



e. O. O. O. O. O.

**CAIXA**



332.649-49

s) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Contrato de Repasse.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A CONTRATANTE transferirá ao CONTRATADO, de acordo com o cronograma de execução financeira e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de **R\$ 390.000,00** (trezentos e noventa mil reais).

4.1 - A título de contrapartida, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Contrato terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início das obras e/ou serviços objeto deste Contrato de Repasse.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse, sob bloqueio, após sua publicação no Diário Oficial da União, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução deste Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes para o exercício de 2010.

7.1 - As despesas da CONTRATANTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 135098, Gestão 00001, na(s) Fonte(s) de Recursos 100, com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho: 2060560037H170041

R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), 444042, Nota de Empenho (NE) nº 2010NE901623, emitida em 24/6/2010.

7.2 - A eficácia do presente Contrato de Repasse está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s), que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Contrato fica automaticamente extinto.

7.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

7.3 - A despesa do CONTRATADO com a execução deste Contrato de Repasse, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira deste Contrato de Repasse deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.2.1 - Excepcionalmente, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência deste Contrato de Repasse pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.



3  
CONFEREÇÃO ORIGINAL  
e Orgânico

7  
[Handwritten signatures and initials]

8.2.2 - Nos casos de execução de ações por regime de administração direta, entende-se por fornecedores e prestadores de serviços o CONTRATADO.

8.3 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

8.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência deste Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Gestor do Programa.

8.5 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.6 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0393-0 Agência da Lapa, em conta bancária de nº 0393.006.647027-8, vinculada a este Contrato de Repasse.

8.6.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.6.1.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada a este Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.6.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste Contrato de Repasse, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.6.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.7 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

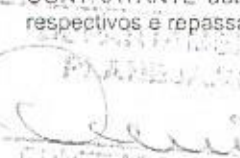
8.7.1 - A devolução prevista no item 8.7 acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independentemente da época em que foram aportados.

8.7.2 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.6.2;
- e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações.

8.7.3 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas nos itens 8.7, 8.7.1 e 8.7.2, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

8.7.4 - Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

  
DENIS MACIEL  
Chefe da Divisão de Planejamento  
e Orçamento


8.7.5 - Na hipótese prevista no item 8.7.4 não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

8.8 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

#### CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste Contrato de Repasse, previstos no Plano de Trabalho, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATADO, quando necessários à continuidade do Programa Governamental.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato.

12.1 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste Contrato, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.2 - Ao término do prazo estabelecido, caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do CONTRATADO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE decorrentes de reanálise, por solicitação do CONTRATADO, de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

*[Handwritten signatures and initials]*

14.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciará-se na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 31/12/2011, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29.05.2008, e suas alterações e demais normas pertinentes à matéria.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Contrato o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

17.1.1 - A rescisão do Contrato, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração deste Contrato de Repasse, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência deste Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 - A alteração contratual referente ao valor do Contrato será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência, tratados na Cláusula Quarta, item 4, sob decisão unilateral exclusiva do Gestor.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto neste Contrato, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Contrato deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Mirazinha Braga, nº 87 - CEP: 83750-00 - Lapa-PR.

19.3 - As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: SR LESTE DO PARANÁ, PR, Rua Conselheiro Laurindo, 280, 11º andar, 80.060-100, Curitiba, Paraná.

**CAIXA**

**CLAUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Curitiba/PR, 12/11/2010

Assinatura da contratante

Nome: JORGE KALACHE FILHO

CPF: 222.533.439-00

Assinatura do contratado

Nome: PAULO CESAR FIATES FURIATI

CPF: 200.649.439-04

Testemunhas

Nome: JOÃO CARLOS OLTECHAK

CPF: 427.289.919-87

Nome: ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA

CPF: 871.862.099-04

*[Handwritten signature]*

DENIS M. CAMPOS COSTA  
Chefe da Divisão de Planejamento  
e Orçamento



MCIDADES/UNIAO POR MORADIA POPULAR DO ESTADO DO PARANÁ/PR; CNPJ 11.257.814/0001-22; CTR 0327.344-62/2010 MCIDADES/CAIXA; Objeto: Levantamento de dados, elaboração de anteprojeto de arquitetura, projetos complementares de engenharia, orçamento para execução dos obras e projeto de trabalho social - Município de Ponta Grossa - PR; Programa: FNHIS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HIS; Valor investimento: R\$ 89.210,00; Dos recursos: R\$ 88.310,00, correção à conta do União no exercício de 2010, UG 560018, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1648299911050040, NE 2010NE900059, de 04/06/2010, e R\$ 900,00, de contrapartida, Vigência 05/02/2011. Data e Assinaturas: 02/07/2010, ARIELSON BITTENCOURT e MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE SOUZA.

MCIDADES/ASSOCIAÇÃO DE MORADORES A FORÇA DE UM PODER MAIOR/PR; CNPJ 07.991.671/0001-41; CTR 0327.344-62/2010 MCIDADES/CAIXA; Objeto: Elaboração de projetos completos, legalização e gestão da construção de Condomínio Vertical em 2 Etapas: Traçar de áreas do União remanescente da RITSA destinada para HIS - Município de São José dos Pinhais - PR; Programa: FNHIS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HIS; Valor investimento: R\$ 1.093.355,00; Dos recursos: R\$ 1.082.255,00, correção à conta do União no exercício de 2010, UG 560018, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1648299911050040, NE 2010NE900061, de 04/06/2010, e R\$ 11.100,00, de contrapartida, Vigência 02/02/2013. Data e Assinaturas: 02/07/2010, ARIELSON BITTENCOURT e MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE SOUZA.

MAPA/ESTRELA DO NORTE-GO; CNPJ 01.800.465/0001-90; CTR 0328.032-18/2010 MAPA/CAIXA; Objeto: Aquisição de Parâmula mecânica composta de 01 Trator e 01 Carreta agrícola no município de Estrela de Norte-Goi; Programa: PRODESA; Valor: R\$ 105.000,00; Dos recursos: R\$ 97.500,00, correção à conta do União no exercício de 2010, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2060560037H170052, NE 2010NE900614, de 24/06/2010, e R\$ 7.500,00, de contrapartida, Vigência 30/11/2010. Data e Assinaturas: 11/11/2010 - Marco Paulo Assumpção e Orlino dos Reis Braga.

MSAUDE/Município de Vergem Grande do Sul/SP; CNPJ 40.248.837/0001-55; CTR 0337470-17/2010 MSAUDE/CAIXA; Objeto: Reforma do Posto de Saúde Básica Doutor Edward Gabrielini; Programa: ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE; Valor: R\$ 108.437,70; Dos recursos: R\$ 108.050,00, correção à conta do União no exercício de 2010, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1030121485500035, NE 2010NE900241, de 03/11/2010, e R\$ 8.437,70, de contrapartida, Vigência 30/12/2011 - Data e Assinaturas: 11/11/2010, ISAAC SAMUEL DOS REIS e AMARILDO DUZI MORAES.

MCIDADES / PRESIDENTE NEREU-SC; CNPJ 83.102.699/0001-28; CTR 0336908-70/2010 MCIDADES/CAIXA; Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO DA RUA BARRINHA NO CENTRO DA CIDADE DE PRESIDENTE NEREU; Programa: MOBILIDADE URBANA; Valor: R\$ 141.171,80; Dos recursos: R\$ 137.060,00, correção à conta do União no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545399910850061, NE 2010NE902823, de 02/07/2010, e R\$ 4.111,80, de contrapartida, Vigência 30/11/2012 - Data e Assinaturas: 11/11/2010 Elcio José Coelho de Lara, Eudagor José Buck.

MAPA/PRESIDENTE NEREU-SC; CNPJ 83.102.699/0001-28; CTR 0326681-36/2010 MAPA/CAIXA; Objeto: 01(um) Trator agrícola de pneus, de fabricação nacional, com motor a diesel com potência máxima de 75 cv, com tração nas quatro rodas. 01(uma) arado reversível hidráulico com 93 discos; Programa: PRODESA; Valor: R\$ 106.000,00; Dos recursos: R\$ 97.500,00, correção à conta do União no exercício de 2009, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20605600386110234, NE 2010NE900414, de 27/5/2010, e R\$ 8.500,00, de contrapartida, Vigência 30/11/2012 - Data e Assinaturas: 12/11/2010 Elcio José Coelho de Lara, Eudagor José Buck.

MTUR/PRESIDENTE NEREU-SC; CNPJ 83.102.699/0001-28; CTR 0322767-98/2010 MTUR/CAIXA; Objeto: PAVIMENTAÇÃO DA RUA EUGÊNIA TORRES E PARTE DA RUA DORIS PERPETUA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU-SC; Programa: TURISMO SOCIAL NO BRASIL; Valor: R\$ 103.636,00; Dos recursos: R\$ 97.500,00, correção à conta do União no exercício de 2010, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695116610V00042, NE 2010NE900980, de 23/06/2010, e R\$ 6.136,00, de contrapartida, Vigência 30/11/2012 - Data e Assinaturas: 12/11/2010 Elcio José Coelho de Lara, Eudagor José Buck.

MAPA/ESTRELA DO NORTE-GO; CNPJ 01.800.465/0001-90; CTR 0332.511-96/2010 MAPA/CAIXA; Objeto: Implantação de rede elétrica em média e baixa tensão a fim de atendimento e iluminação pública no

Bairro do Ribeiro das Pedras; Programa: PRODESA; Valor: R\$ 149.239,49; Dos recursos: R\$ 146.250,00, correção à conta do União no exercício de 2010, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2060560037H170051, NE 2010NE90447, de 24/06/2010, e R\$ 3.009,49, de contrapartida, Vigência 30/08/2011 - Data e Assinaturas: 08/10/2010 João Deom Pereira e João Gualberto Rezende Junior.

Município de Itati; CNPJ 04158995000174; CTR 033025334/ME/2010; Objeto conclusão de ginásio de esportes; Programa Esp. Lazer na Cidade; Valor: R\$ 150.000,00; Dos recursos: R\$ 146.250,00, correção à conta do União, UG 180006 Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812125054500043, NE 2010NE900718, de 18/06/2010, e R\$ 3.750,00, de contrapartida, Vigência 30/12/11 - Data e Assinaturas: 12/11/10 EDUARDO JUNIOR KISNER e JOAO ALBERTO MACHADO CARDOSO.

Município de Torres; CNPJ 87876891000101; CTR 033208311/MDA/2010; Objeto Construção de Sala de Anate (room abstinência) para pequenos animais; Programa PRONAT; Valor: R\$ 281.443,00; Dos recursos: R\$ 275.813,00, correção à conta do União, UG 135093 Gestão 00001, Programa de Trabalho 21127133489910043, NE 2010NE900794, de 01/07/2010, e R\$ 5.630,00, de contrapartida, Vigência 30/12/11 - Data e Assinaturas: 12/11/10 EDUARDO JUNIOR KISNER e JOAO ALBERTO MACHADO CARDOSO.

Município de Teutônia; CNPJ 88661400000199; CTR 032425183/MTUR/2010; Objeto: Pavimentação da Avenida 01 Oeste, trecho II, entre a Avenida 01 Sul e Rua 03 SUL - Programa TURISMO SOC. NO BRASIL; Valor: R\$ 219.240,00; Dos recursos: R\$ 193.000,00, correção à conta do União, UG 540007 Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695116610V00043, NE 2010NE900227, de 14/05/2010, e R\$ 24.240,00, de contrapartida, Vigência 30/12/11 - Data e Assinaturas: 12/11/10 PAULO NERGI BOEIRA DE OLIVEIRA e RENATO AIRTON ALTMANN.

MAPA/MUNICÍPIO DE LAPA/PR; CNPJ 76.020.452/0001-05; CTR 332.649-49/2010 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA; Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA; Programa: PRODESA; Valor: R\$ 450.000,00; Dos recursos: R\$ 380.000,00, correção à conta do União no exercício de 2010, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20.605.6003.7817.0041, NE 2010NE901623, de 24/06/2010, e R\$ 60.000,00, de contrapartida, Vigência 31/12/2011 - Data e Assinaturas: 12/11/2010, JORGE KALACHE FILHO e PAULO CESAR FIATES FURIATI.

MCIDADES/GOIANIA/GO; CNPJ 01.291.707/0001-67; CTR 0329965-33/2010 MCIDADES/CAIXA; Objeto: pavimentação asfáltica em diversos bairros no Município de GOIANIA/GO; Programa: GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO; Valor: R\$ 310.300,00; Dos recursos: R\$ 295.300,00, correção à conta do União no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545103101D73-1567, NE 2010NE900972, de 18/06/2010, e R\$ 15.000,00, de contrapartida, Vigência: 30/08/2012 - Data e Assinaturas: 11/11/2010, Edvaldo Ribeiro do Prado e Carlos Alberto Andrade Oliveira.

MS/SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIANIA/GO; CNPJ 01.619.790/0001-50; CTR 0337496-12/2010 MS/CAIXA; Objeto: reforma de unidade de atenção especializada em saúde no Município de AGO; Programa: ASSIST. ESPECIAL; Valor: R\$ 154.000,00; Dos recursos: R\$ 147.840,00, correção à conta do União no exercício de 2010, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 103012208535-0396, NE 2010NE900696, de 02/07/2010, e R\$ 6.160,00, de contrapartida, Vigência: 30/05/2012 - Data e Assinaturas: 10/11/2010, Edvaldo Ribeiro do Prado e Helene Maria Gomes de Oliveira Neto.

MCIDADES/AMAMBÁ/MS; CNPJ 03.568.433/0001-36; CTR 0323940-96/2010 MCIDADES / CAIXA; Objeto: pavimentação asfáltica em diversos ruas; programa gestão da política de desenvolvimento; valor: R\$ 507.501,00; Dos recursos: R\$ 493.100,00, correção à conta do União no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 00001, programa de trabalho 1545103101d73082, NE 2010NE900693, de 11/5/2010, e R\$ 14.401,00, de contrapartida, vigência 30/10/2012 - data e assinaturas: 09/11/2010 paulo antunes de siqueira duceu luiza lazarini

MCIDADES/AMAMBÁ/MS; CNPJ 03.568.433/0001-36; CTR 0323940-96/2010 MCIDADES / CAIXA; Objeto: pavimentação asfáltica em diversas ruas; programa gestão da política de desenvolvimento; valor: R\$ 1.007.755,10; Dos recursos: R\$ 983.600,00, correção à conta do União no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 00001, programa de trabalho 1545103101d730001, NE 2010NE900893, de 14/06/2010, e R\$ 20.155,10, de contrapartida, vigência 30/10/2012 - data e assinaturas: 09/11/2010 paulo antunes de siqueira duceu luiza lazarini

mapa/amambá/MS; CNPJ 03.568.433/0001-36; CTR 0331158-97/2010mapa / caixa; Objeto: mecanização agrícola: aquisição de 01 oxoalente arrasto e 01 trator agrícola.; programa produção; valor: R\$ 100.000,00; Dos recursos: R\$ 97.500,00, correção à conta do União no exercício de 2010, UG 135098, Gestão 00001, programa de trabalho 2060560037H170054, NE 2010NE900875, de 23/6/2010, e R\$ 2.500,00, de contrapartida, vigência 30/05/2012 - data e assinaturas: 09/11/2010 paulo antunes de siqueira, duceu luiza lazarini

mapa/japoranga; CNPJ 15.905.342/0001-28; CTR 0331106-62/2010mapa / caixa; Objeto: aquisição de trator agrícola 4x4 35cv; programa produção; valor: R\$ 103.000,00; Dos recursos: R\$ 97.500,00, correção à conta do União no exercício de 2010, UG 135098, Gestão 00001, programa de trabalho 2060560037H170054, NE 2010NE901482, de 24/06/2010, e R\$ 5.500,00, de contrapartida, vigência 30/05/2012 - data e assinaturas: 11/11/2010 paulo antunes de siqueira, rubens freire marinho

mapa/japoranga; CNPJ 15.905.342/0001-28; CTR 0328879-53/2010mapa / caixa; Objeto: implantação da casa do mel; programa produção; valor: R\$ 142.536,00; Dos recursos: R\$ 120.000,00, correção à conta do União no exercício de 2010, UG 135098, Gestão 00001, programa de trabalho 21127133489910050, NE 2010NE900518, de 14/06/2010, e R\$ 22.536,00, de contrapartida, vigência 30/05/2012 - data e assinaturas: 11/11/2010 paulo antunes de siqueira, rubens freire marinho

MCIDADES/Município de Garça; CNPJ 44.518.371/0001-35; CTR 0330713-94/2010 MCIDADES/CAIXA; Objeto: Pavimentação asfáltica Programa: GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO; Valor: R\$ 129.765,31; Dos recursos: R\$ 127.170,00, correção à conta do União no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545103101D313192, NE 2010NE901417, de 21/06/2010, e R\$ 2.595,31, de contrapartida, Vigência - 20/10/2012. Data e Assinaturas: 12/11/2010, Geraldo Luiz Machado de Oliveira e Cezário Kemp Mandantes.

MCIDADES/Município de Garça; CNPJ 44.518.371/0001-35; CTR 0330830-15/2010 MCIDADES/CAIXA; Objeto: Recuperação asfáltica Programa: SEGURANÇA E EDUCAÇÃO DE TRANSITO; Valor: R\$ 155.000,00; Dos recursos: R\$ 150.000,00, correção à conta do União no exercício de 2010, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545206084870001, NE 2010NE901859, de 24/06/2010, e R\$ 5.000,00, de contrapartida, Vigência - 20/09/2012. Data e Assinaturas: 12/11/2010, Geraldo Luiz Machado de Oliveira e Cezário Kemp Mandantes.

MAPA/Município de Oscar Bressane; CNPJ 44.544.898/0001-34; CTR 0331100-06/2010 MAPA/CAIXA; Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO Programa: PRODESA; Valor: R\$ 117.000,00; Dos recursos: R\$ 117.000,00, correção à conta do União no exercício de 2010, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 2060560037H170053, NE 2010NE901307, de 24/06/2010, e R\$ 2.450,00, de contrapartida, Vigência - 20/08/2012. Data e Assinaturas: 12/11/2010, Geraldo Luiz Machado de Oliveira e Cezário Kemp Mandantes.

MTUR/Município de Itirama; CNPJ 46.313.714/0001-50; CTR 0322260-54/2010 MTUR/CAIXA; Objeto: Reforma do espaço conhecido como Estádio Santa Emília para Centro Multiuso. Programa: TURISMO SOCIAL NO BRASIL; Valor: R\$ 995.050,00; Dos recursos: R\$ 975.000,00, correção à conta do União no exercício de 2010, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695116610V00001, NE 2010NE900089, de 05/05/2010, e R\$ 20.000,00, de contrapartida, Vigência - 20/03/2013. Data e Assinaturas: 11/11/2010, Geraldo Luiz Machado de Oliveira e Omar de Oliveira Leite

#### EXTRATOS DE RESCISÕES

Rescisão do Contrato de Repasse nº 0241033-79/2007 Contratante: CAIXA/MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO, Contratado: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Pareizi - MT, Data: 12/11/2010.

Rescisão do Contrato de Repasse nº 0224355-18/2007 Contratante: CAIXA/MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO, Contratado: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Pareizi - MT, Data: 12/11/2010.

Rescisão do Contrato de Repasse nº 0251153-49/2008 Contratante: CAIXA/MINISTÉRIO DAS CIDADES Contratado: Governo do Estado de Mato Grosso MT, Data: 12/11/2010.

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

| CODN.   | CONTRATANTE | TABO | CURTA    | OBJETO         | INSTRU. |
|---------|-------------|------|----------|----------------|---------|
| 0313712 | MTU         | MTU  | PM Basso | Programa Vigia | Taubeas |
| 0267402 | MT          | MTU  | PM Basso | Programa Vigia | Taubeas |
| 0201765 | MT          | MTU  | PM Basso | Programa Vigia | Taubeas |
| 0201777 | MT          | MTU  | PM Basso | Programa Vigia | Taubeas |
| 0237406 | MCIDADES    | MTU  | PM Basso | Programa Vigia | Taubeas |
| 0237406 | MCIDADES    | MTU  | PM Basso | Programa Vigia | Taubeas |
| 0237406 | MCIDADES    | MTU  | PM Basso | Programa Vigia | Taubeas |
| 0237406 | MCIDADES    | MTU  | PM Basso | Programa Vigia | Taubeas |
| 0237406 | MCIDADES    | MTU  | PM Basso | Programa Vigia | Taubeas |
| 0237406 | MCIDADES    | MTU  | PM Basso | Programa Vigia | Taubeas |

| CODN.   | CONTRATANTE | TABO | CURTA    | OBJETO         | INSTRU. |
|---------|-------------|------|----------|----------------|---------|
| 0237406 | MCIDADES    | MTU  | PM Basso | Programa Vigia | Taubeas |
| 0237406 | MCIDADES    | MTU  | PM Basso | Programa Vigia | Taubeas |
| 0237406 | MCIDADES    | MTU  | PM Basso | Programa Vigia | Taubeas |
| 0237406 | MCIDADES    | MTU  | PM Basso | Programa Vigia | Taubeas |
| 0237406 | MCIDADES    | MTU  | PM Basso | Programa Vigia | Taubeas |
| 0237406 | MCIDADES    | MTU  | PM Basso | Programa Vigia | Taubeas |
| 0237406 | MCIDADES    | MTU  | PM Basso | Programa Vigia | Taubeas |
| 0237406 | MCIDADES    | MTU  | PM Basso | Programa Vigia | Taubeas |
| 0237406 | MCIDADES    | MTU  | PM Basso | Programa Vigia | Taubeas |
| 0237406 | MCIDADES    | MTU  | PM Basso | Programa Vigia | Taubeas |

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/infocidade/infocidade.html>, pelo código 00032010111700116

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nº / ANO DA PROPOSTA:

048641/2010

**DADOS DO CONCEDENTE**

**OBJETO:**

Aquisição de uma motoniveladora.

**JUSTIFICATIVA:**

A cidade histórica de Lapa possui 2.093,59 km² de extensão e ocupa a colocação de 5º maior território do Estado do Paraná. Localiza-se a uma altitude de 908 metros acima do nível do mar, na região sudeste do Estado, Planalto Meridional, com clima subtropical, mesotérmico brando. Sua principal atividade econômica é a agricultura, pois possui grande parte de sua população localizada em comunidades rurais, cerca de 17.768 (pessoas) ou seja, 42,47% da população total, que é de 41.679, com IDH de 0,754. O interior da cidade é formado por famílias de agricultores familiares com pequenas propriedades que tem suas rendas provenientes da produção agrícola de milho e feijão. Todas as estradas que dão acesso ao interior da cidade não possui asfaltamento, tendo que ser feita a manutenção quase que diária, pois escoam a produção agrícola, sendo grande a movimentação de caminhões e máquinas agrícolas. Quando as condições do tempo são favoráveis às estradas permanecem em boas condições, mas quando é período de chuvas é difícil manter as estradas em boas condições, pois devido ao grande tráfego de caminhões e máquinas pesadas alguns locais ficam intransitáveis, prejudicando com isto os agricultores e sua produção, como também dificultando o acesso dos próprios moradores do interior a recursos como o de saúde, educação e outros. Por isso a aquisição deste equipamento irá agilizar para que mais trechos das estradas sejam melhorados

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Decreto 6170/07

|                                                                                                  |            |                                                                                                |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>CONCEDENTE:</b><br>22000                                                                      |            | <b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b><br>MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO |             |
| <b>CIDADE:</b>                                                                                   | <b>UF:</b> | <b>CÓDIGO DO MUNICÍPIO:</b>                                                                    | <b>CEP:</b> |
| <b>CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:</b><br>04313860215                                        |            | <b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b><br>MARIA DA CONCEIÇÃO MENEZES SIMÕES                               |             |
| <b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:</b><br>SBS QUADRA LOTE 3/4 EDIFÍCIO MATRIZ I CEF - 2 |            | <b>C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE:</b><br>70092-900                                      |             |

## 2 - DADOS DO PROPONENTE



|                                                                               |                           |                                  |                                                           |                                                    |                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>PROponente:</b><br>76020452000105                                          |                           |                                  |                                                           |                                                    |                                     |
| <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b><br>LAPA PREFEITURA MUNICIPAL               |                           |                                  |                                                           |                                                    |                                     |
| <b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b><br>PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87          |                           |                                  |                                                           |                                                    |                                     |
| <b>CIDADE:</b><br>LAPA                                                        | <b>UF:</b><br>PR          | <b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b><br>7657 | <b>CEP:</b><br>83750-000                                  | <b>E.A.:</b><br>Administração<br>Pública Municipal | <b>DDD/TELEFONE:</b><br>41-35478000 |
| <b>BANCO:</b><br>104 - CAIXA ECONOMICA                                        | <b>AGÊNCIA:</b><br>0393-0 |                                  | <b>CONTA CORRENTE:</b><br>6470278                         |                                                    |                                     |
| <b>CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE:</b><br>20084943904                     |                           |                                  | <b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b><br>PAULO CESAR FIATES FURIATI |                                                    |                                     |
| <b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE:</b><br>RUA SEN. SOUZA NAVES, 1329 |                           |                                  |                                                           |                                                    |                                     |

3- DADOS DO INTERVENIENTE



## 4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



|                                            |                |                |
|--------------------------------------------|----------------|----------------|
| VALOR GLOBAL:                              | R\$ 450.000,00 |                |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA:                    | R\$ 60.000,00  |                |
| VALOR DOS REPASSES:                        | Ano            | Valor          |
|                                            | 2010           | R\$ 390.000,00 |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:         | R\$ 60.000,00  |                |
| VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS: | R\$ 0,00       |                |
| INÍCIO DE VIGÊNCIA:                        | 12/11/2010     |                |
| FIM DE VIGÊNCIA:                           | 30/12/2011     |                |
| VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:                      | 2011           |                |

## 5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

**Especificação:** Motoniveladora nova com potência mínima de 130hp, máximo de 140hp, motor a diesel, sistema articulado e direção hidráulica, lâmina com giro de círculo de 360°, peso total mínimo de 14.000Kg, sistema elétrico de iluminação com faróis para eventual trabalho noturno, pneus de no mínimo 12 lonas, espelhos retrovisores, escarificador traseiro, garantia de 12 meses, treinamento aos operadores.

|                                                                                                  |                          |                                |                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------|---------------------------------|
| UNIDADE DE                                                                                       | unidade                  | QUANTIDADE: 1.0                |                                 |
| Valor:<br>R\$ 450.000,00                                                                         |                          | Início Previsto:<br>31/12/2010 | Término Previsto:<br>30/12/2011 |
| Valor Global:<br>R\$ 450.000,00                                                                  |                          |                                |                                 |
| Município: LAPA                                                                                  |                          | Sigla UF: PR                   | Código Município: 7657          |
| Endereço: Scrá guardada no pátio de máquinas do Município,                                       |                          | CEP: 83750-000                 |                                 |
| Etapa/Fase nº: 1                                                                                 |                          |                                |                                 |
| Especificação:<br>Motoniveladora nova com potência de 140hp,<br>sistema articulado e hidráulico. |                          |                                |                                 |
| Quantidade:<br>1.0                                                                               | Valor:<br>R\$ 450.000,00 | Início Previsto:<br>31/12/2010 | Término<br>30/12/2011           |

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**  
**MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>ANO:</b> 2010                        |
| <b>META Nº:</b> 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>VALOR DA META:</b><br>R\$ 390.000,00 |
| <b>DESCRIÇÃO:</b> Motoniveladora nova com potência mínima de 130hp, máximo de 140hp, motor a diesel, sistema articulado e direção hidráulica, lâmina com giro de círculo de 360°, peso total mínimo de 14.000Kg, sistema elétrico de iluminação com faróis para eventual trabalho noturno, pneus de no mínimo 12 lonas, espelhos retrovisores, escarificador traseiro, garantia de 12 meses, treinamento aos operadores. |                                         |
| <b>VALOR DO REPASSE:</b> R\$ 390.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>PARCELA Nº:</b> 1                    |

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**  
**LAPA PREFEITURA MUNICIPAL**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Dezembro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>ANO:</b> 2010                       |
| <b>META Nº:</b> 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>VALOR DA META:</b><br>R\$ 60.000,00 |
| <b>DESCRIÇÃO:</b> Motoniveladora nova com potência mínima de 130hp, máximo de 140hp, motor a diesel, sistema articulado e direção hidráulica, lâmina com giro de círculo de 360°, peso total mínimo de 14.000Kg, sistema elétrico de iluminação com faróis para eventual trabalho noturno, pneus de no mínimo 12 lonas, espelhos retrovisores, escarificador traseiro, garantia de 12 meses, treinamento aos operadores. |                                        |
| <b>VALOR DO REPASSE:</b> R\$ 60.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>PARCELA Nº:</b> 1                   |

## 8 - BENS E SERVIÇOS



**DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:** Motoniveladora nova com potência mínima de 130hp, máximo de 140hp, motor a diesel, sistema articulado e direção hidráulica, lâmina com giro de círculo de 360°, peso total mínimo de 14.000Kg, sistema elétrico de iluminação com faróis para eventual trabalho noturno, pneus de no mínimo 12 lonas, espelhos retrovisores, escarificador traseiro, garantia de 12 meses, treinamento aos operadores.

|                                                                                               |                  |                             |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------------|-------------------------|
| NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio                                                   |                  | NATUREZA DA DESPESA: 449052 |                         |
| ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Será guardada no pátio de máquinas do Município, a rua Nossa Sra. de |                  |                             |                         |
| CEP: 83750-000                                                                                | UF: PR           | CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7657   | MUNICÍPIO: LAPA         |
| UNIDADE: UN                                                                                   | QUANTIDADE: 1,00 | V. UNITÁRIO: R\$ 450.000,00 | V.TOTAL: R\$ 450.000,00 |

## 9 - PLANO DE APLICAÇÃO

| <b>NATUREZA DA DESPESA</b>            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |                 |                             |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|-----------------------------|
| <b>Código</b>                         | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Total</b>   | <b>Recursos</b> | <b>Contrapartida Bens e</b> |
| 49052                                 | Motoniveladora nova com potência mínima de 130hp, máximo de 140hp, motor a diesel, sistema articulado e direção hidráulica, lâmina com giro de círculo de 360°, peso total mínimo de 14.000Kg, sistema elétrico de iluminação com faróis para eventual trabalho noturno, pneus de no mínimo 12 lonas, espelhos retrovisores, escarificador traseiro, garantia de 12 meses, treinamento aos operadores. | R\$ 450.000,00 | R\$ 450.000,00  | R\$ 0,00                    |
| <b>TOTAL GERAL:</b><br>R\$ 450.000,00 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                |                 |                             |

## 10 - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

## II - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

## Aprovado

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 12 - ANEXOS

NOME: ci 119\_10\_pág 1\_motoniveladora.pdf

DESCRIÇÃO: CI 119/10 - PÁG 1

NOME: ci 119\_10\_pág 2\_motoniveladora.pdf

DESCRIÇÃO: CI 119/10 - PÁG 2

NOME: Declaração de Contrapartida.jpg

DESCRIÇÃO: Declaração de Contrapartida

NOME: Declaração Adimplência.jpg

DESCRIÇÃO: Declaração de Adimplência

NOME: PLANO DE USO MOTONIVELADORA.pdf

DESCRIÇÃO: Plano de uso

NOME: Justificativa - Proposta 486412010.pdf

DESCRIÇÃO: Justificativa.

NOME: ORÇAMENTO Motoniveladora COMBAT.pdf

DESCRIÇÃO: Orçamento.

NOME: Orçamento Motoniveladora CASE.pdf

DESCRIÇÃO: Orçamento.

NOME: ATA 2º PÁG.pdf

DESCRIÇÃO: Ata do Conselho Municipal de Agropecuária (2ª pag.)

NOME: ATA..pdf

DESCRIÇÃO: Ata do Conselho Municipal de Agropecuária.

NOME: Orçamento 2º Pág.pdf

DESCRIÇÃO: Orçamento.

NOME: Orçamento 3º Pág.pdf

DESCRIÇÃO: Orçamento.

NOME: Comunidade de Alves Cardosos.pdf

DESCRIÇÃO: Fotos de estradas da zona rural do Município da Lapa.

NOME: Comunidade de Agua Azul.pdf

DESCRIÇÃO: Fotos de estradas da zona rural do Município da Lapa.

NOME: Justificativa de preço - Motoniveladora.pdf

DESCRIÇÃO: Justificativa de preço do objeto.

NOME: Comunidade de Faxinal dos Castilhos.pdf

DESCRIÇÃO: Fotos de estradas da zona rural do Município de Lapa.

NOME: Comunidade de Faxinal dos Pintos.pdf

DESCRIÇÃO: Fotos de estradas da zona rural do Município de Lapa.

NOME: Comunidade de Lagoão.pdf

DESCRIÇÃO: Fotos de estradas da zona rural do Município de Lapa.

NOME: Comunidade de Mariental.pdf

DESCRIÇÃO: Fotos de estradas da zona rural do Município de Lapa.

NOME: Comunidade de Mato Preto.pdf

DESCRIÇÃO: Fotos de estradas da zona rural do Município de Lapa.

NOME: Comunidade de Rio dos Patos.pdf

DESCRIÇÃO: Fotos de estradas da zona rural do Município de Lapa.

NOME: Comunidade de São Bento.pdf

DESCRIÇÃO: Fotos de estradas da zona rural do Município de Lapa.



... de Santo Amaro.pdf

... FOTOS de estradas da zona rural do Município de Lapa.

NOME: oficio obras.pdf

DESCRIÇÃO: Número de pessoas a serem beneficiadas e local para guarda do equipamento, quando este não estiver em uso.

NOME: Nova declarao de contrapartida 27\_09\_10.pdf

DESCRIÇÃO: Nova declarao de contrapartida 27\_09\_10